



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA**

Alameda Sampaio, 06, Centro  
74-3628-2153 / 2111



Lei nº 737/07

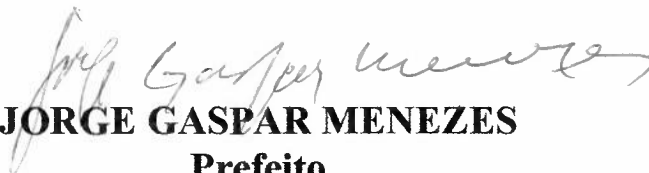
**“ TROCA NOME DE RUA ”**

O Prefeito Municipal de Piritiba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Troca o nome da Avenida Mundo Novo e Avenida Morro do Chapéu, na estada do feijão BA – 052, para Avenida Orlando Carneiro Lima no Distrito de Porto Feliz, Lei 659/2002 no município de Piritiba – Bahia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Piritiba(BA), 25 de maio de 2007

  
**JORGE GASPAR MENEZES**  
Prefeito

  
**KARENBERT DA SILVA FREIRE**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA**

Alameda Sampaio, 06, Centro  
74-3628-2153 / 2111



Lei nº 738/07

**“ TROCA NOME DE RUA ”**

O Prefeito Municipal de Piritiba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Troca o nome da Avenida Tapiramutá para Avenida José Batista Viana Neto no Distrito de Porto Feliz, Lei nº 659/2002 no município de Piritiba – Bahia.


Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Piritiba(BA), 25 de maio de 2007

  
**JORGE GASPAS MENEZES**  
Prefeito

  
**KARENBERT DA SILVA FREIRE**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Alameda João Damaceno Sampaio, 6 - Tel - (74) 3628-2456 - Piritiba – Bahia.

**PUBLICADO**  
Karenbert da Silva Freire  
Sec. Plan., Gest. e Finanças  




**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA**

Alameda Sampaio, 06, Centro  
74-3628-2153 / 2111



Lei nº 738/07

**“ TROCA NOME DE RUA ”**

O Prefeito Municipal de Piritiba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Troca o nome da Avenida Tapiramutá para Avenida José Batista Viana Neto no Distrito de Porto Feliz, Lei nº 659/2002 no município de Piritiba – Bahia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Piritiba(BA), 25 de maio de 2007

  
**JORGE GASPARG MENEZES**  
Prefeito

  
**KARENBERT DA SILVA FREIRE**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA

Alameda Sampaio, 06, Centro  
74-3628-2153 / 2111



## Lei nº739/07

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 109.215,97 (cento e nove mil, duzentos e quinze reais e noventa e sete centavos)**, na forma que indica e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRITIBA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Piritiba aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, valor global de **R\$ 109.215,97 (cento e nove mil, duzentos e quinze reais e noventa e sete centavos)**, que será consignado à estrutura de custos da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, respectiva Unidade Orçamentária, conforme detalhamento abaixo:

ACRÉSCIMOS CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/UNIDADE				
ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos	15.451.009.1089 PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PIRITIBA	4.4.90.51	RC	100.000,00
UNIDADE: 0800 SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		4.4.90.51	RP	9.215,97
TOTAL FONTE - Recursos de Convênios				100.000,00
TOTAL FONTE – Recursos Próprios				9.215,97
TOTAL GERAL				109.215,97

**Art. 2º** - Os recursos disponíveis decorrentes para atender a abertura do presente Crédito Especial, correrão à conta:

a) do excesso de arrecadação, com respaldo nas disposições contidas no Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/1964, no valor global de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme evidenciado no Quadro Demonstrativo de Excesso de Arrecadação.

b) da anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2007, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso V da Constituição Federal, de acordo com o detalhamento a seguir:

ANULAÇÕES / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/UNIDADE				
ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos	15.451.009.1062	4.4.90.51	RP	9.215,97
UNIDADE: 0800 SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				
TOTAL FONTE – Recursos Próprios				9.215,97
TOTAL GERAL				9.215,97

Alameda João Damaceno Sampaio, 6 - Tel - (74) 3628-2456 - Piritiba – Bahia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA**

Alameda Sampaio, 06, Centro  
74-3628-2153 / 2111



**Art. 3º** - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2006/2009, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007, aprovados pelas Leis nº 707/2005 e 718/2006, respectivamente, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

**Art. 4º** - O Crédito Especial Autorizado nesta Lei, será Consignado à Estrutura de Custos da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos, e respectiva Unidade Orçamentária e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRITIBA, ESTADO DA BAHIA**, 04 de junho de 2007.

  
**JORGE GASPAR MENEZES**  
Prefeito

  
**KARENBERT DA SILVA FREIRE**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças